

UMA ANÁLISE DA LGBTFOBIA NO BRASIL FRENTE AO DIREITO CONSTITUCIONAL A NÃO-DISCRIMINAÇÃO

AN ANALYSIS OF LGBTPHOBIA IN BRAZIL AGAINST THE CONSTITUTIONAL RIGHT TO NON-DISCRIMINATION.

Gabriel Pinto Burgos Freitas¹

Cláudia Regina de Oliveira Vaz Torres²

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo principal analisar a criação e promoção de políticas públicas voltadas ao combate a violência contra a comunidade LGBTQIA+, bem como descrever os percalços para a construção de políticas públicas voltadas as minorias sexuais. São objetivos específicos: compreender terminologias necessárias para a construção do que significa a comunidade LGBTQIA+; relatar a história temporal do movimento LGBTQIA+ e seus direitos conquistados; examinar o direito constitucional a não-discriminação ao longo da história, principalmente visando o princípio da igualdade e da dignidade da pessoa humana; demonstrar os percalços na construção das políticas públicas LGBTQIA+ no Brasil; e realizar a análise dos números relativos a violência contra as minorias sexuais, tomando como base os relatórios de mortes violentas realizados pelo Grupo Gay da Bahia. A necessidade deste trabalho se justifica a partir do número alarmante de violência em face de pessoas da comunidade LGBTQIA+, já que, segundo o Grupo Gay da Bahia (2020), o Brasil registra uma morte de pessoa LGBTQIA+ a cada 26 horas. A pesquisa realizada possui caráter descritivo, e a coleta de dados tivera como base a pesquisa bibliográfica, bem como através da pesquisa documental, referente aos relatórios que auxiliaram na análise do índice de violência contra esta população. Como resultado da pesquisa realizada, os dados coletados levaram a conclusão que os números de mortes no país, incluindo suicídio, encontram-se estabilizados desde 2017, porém continuam sendo um dos índices mais altos do mundo. Esta violência acomete, em sua maioria, pessoas travestis e transexuais, que perdem suas vidas pelo preconceito. Desta forma, torna-se necessário a implementação e um replanejamento da construção das políticas públicas mais sólidas, de forma mais eficaz para buscar erradicar a violência contra a comunidade LGBTQIA+.

Palavras-Chave: LGBT; políticas públicas; violência.

ABSTRACT: The main objective of this work is to analyze the creation and promotion of public policies aimed at combating violence against the LGBTQIA+ community, as well as describing the mishaps for the construction of public policies aimed at sexual minorities. The specific objectives are: to understand terminology necessary for the construction of what the LGBTQIA+ community means; report the temporal history of the LGBTQIA+ movement and its conquered rights; examine the constitutional right to non-discrimination throughout history, mainly aiming at the principle of equality and human dignity; demonstrate the mishaps in the construction of LGBTQIA+ public policies in Brazil; and to carry out an analysis of the numbers related to violence against sexual minorities, based on the reports of violent deaths carried out by the Gay Group of

¹ Mestre e especialista em Direito, Governança e Políticas Públicas/UNIFACS/ANIMA. Graduado em Direito, Advogado. GFreitas464@gmail.com

² Psicóloga. Pedagoga. Mestre e Doutora em Educação/UFBA. Professora UNIFACS/Instituto ANIMA e UNEB.

Bahia. The need for this work is justified by the alarming number of violence against people from the LGBTQIA+ community, since, according to the Gay Group of Bahia (2020), Brazil records a death of an LGBTQIA+ person every 26 hours. The research carried out has a descriptive character, and the data collection was based on bibliographic research, as well as through documental research, referring to the reports that helped in the analysis of the rate of violence against this population. As a result of the research carried out, the data collected led to the conclusion that the numbers of deaths in the country, including suicide, have been stabilized since 2017, but remain one of the highest rates in the world. This violence affects mostly transvestites and transsexuals, who lose their lives due to prejudice. In this way, it is necessary to implement and replan the construction of more solid public policies, in a more effective way to seek to eradicate violence against the LGBTQIA+ community.

Keywords: LGBT; public policy; violence.

Introdução

A população LGBTQIA+ se refere às minorias sexuais que não se encaixam na cis-heteronormatividade (não são heterossexuais e/ou pessoas que se identificam com o próprio corpo). São pessoas que sofrem preconceito por fugirem de um padrão normativo imposto, sendo vítimas de agressões e homicídios constantemente.

A visão tradicional binária de sociedade foi perdida e caiu em desuso no avançar dos tempos. A questão da diversidade sexual se intensificou nas últimas décadas a partir da investigação da sexualidade humana e gênero, trazendo a visibilidade para as minorias sexuais. A partir das possibilidades variadas de orientações sexuais e de identidades de gênero que se contabilizam, e que vem crescendo, é fundamental traçar a representatividade que todas elas devem ter garantidas, afinal a luta é pelo reconhecimento e contra a discriminação.

O Grupo Gay da Bahia – GGB – constatou que, somente em 2020, 237 brasileiros LGBTQIA+ morreram, vítimas de homolebotransfobia, havendo uma redução em relação ao ano de 2018 (420 mortes) e 2019 (329 mortes) (GGB, 2020).

Desta forma, o presente trabalho pretendeu investigar a LGBTfobia no Brasil e a necessidade da promoção de ações públicas para o enfrentamento da violência LGBTfóbica e fomentar a defesa do direito constitucional a não-discriminação.

Os aspectos destacados acima evidenciam a razão pelo qual o trabalho pretende contribuir com a produção de conhecimento sobre o assunto, que acaba sendo limitado à própria comunidade LGBTQIA+, sendo recente a crescente das produções acadêmicas, bem como para uma análise de políticas públicas voltadas para às minorias sexuais.

Para atingir o ponto principal desta pesquisa, é necessário atingir alguns objetivos específicos: compreender terminologias necessárias para a construção do que significa a comunidade LGBTQIA+; relatar a história temporal do movimento LGBTQIA+ e seus direitos conquistados; examinar o direito constitucional a não-discriminação ao longo da história, principalmente visando o princípio da igualdade; e demonstrar os percalços na construção das políticas públicas LGBTQIA+ no Brasil.

A metodologia de abordagem utilizada de natureza qualitativa, baseado no caráter descritivo, auxiliado por uma pesquisa exploratória, que forneceu maior familiaridade em relação ao objeto da pesquisa, podendo este ser observado, registrado, analisado e interpretado, além das técnicas de coletas de dados e informações através de pesquisas bibliográficas.

Quanto aos métodos utilizados nesta pesquisa qualitativa, foi utilizado a revisão de literatura, através de fontes bibliográficas para o aprofundamento do tema. Para auxiliar nesta abordagem, houve a revisão de literatura de diversas obras e artigos sobre os temas que se pretende trazer como embasamento teórico da pesquisa, sobretudo em relação aos direitos LGBTQIA+ e o Direito a Não-Discriminação, que é o ponto principal deste trabalho.

Foram visitados autores clássicos para embasar a parte teórica desta pesquisa: Simone de Beauvoir, Foucault, Judith Butler, bem como autores que tratam diretamente do tema: Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia, Patrícia Gorish, Luiz Mello, entre outros; além de outros que auxiliaram na construção teórica trazendo temas subsidiários, mas que de igual importância: Maria Berenice Dias, Leandro Colling e Berenice Bento.

Na consulta das bases de dados, foram utilizados os descritores “Direitos LGBT; Direitos Fundamentais”, “Minorias Sexuais” e “Políticas Públicas”. “LGBTfobia” não foi utilizado como descritor, vez que eram encontrados os mesmos resultados na pesquisa sobre “Direitos LGBT”. Devido a omissão dos poderes governamentais no levantamento de dados acerca dos índices de violências ocorridas em face da população LGBTQIA+, foi utilizado como base estatística os relatórios de mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ do Grupo Gay da Bahia.

Esta pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética, CAAE N° 54279621.3.0000.5033, para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa. Não há impedimentos de natureza ética, nem conflitos de interesse por parte dos autores.

Algumas Terminologias e Conceitos Operacionais sobre a Comunidade LGBTQIA+.

A visão tradicional binária de sociedade foi perdida e caiu em desuso no avançar dos tempos. A questão da diversidade sexual se intensificou nas últimas décadas a partir da investigação da sexualidade humana, trazendo a visibilidade para as minorias sexuais, sendo uma via de mão dupla: ao mesmo tempo que traz o reconhecimento da pluralidade dos seres, por outro lado uma grande parcela sedimenta seus ataques na defesa dos valores binários e tradicionais (LOURO, 2018, p. 265).

A partir das possibilidades variadas de orientações sexuais e de identidades de gênero que se contabilizam, e que vem crescendo, é fundamental traçar a representatividade que todas elas devem ter garantidas, afinal a luta é pelo reconhecimento e contra a discriminação. E é neste sentido que se traz a importância da representatividade na sigla atualmente conhecida (LGBTQIA+), de forma a representar o máximo de pessoas possível, fugindo do padrão “hétero-gay-lésbica”.

Dentro da própria comunidade por muito tempo houve fortes críticas pelo domínio de demandas voltadas somente para homens gays, ignorando a existência de categorias diversas com especificidades e segmentos, levando a uma hierarquização interna e dificuldades de representações sociais e políticas (FACCHINI, 2018, p. 322).

Segundo Turizo e Iglesia (2010, p. 79-80), LGBT é uma sigla de autoidentificação das minorias sexuais, compreendendo “Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis”, desprendendo-se do rótulo da “comunidade gay”. Entretanto, diversos outros grupos não se sentem representados pela sigla de quatro letras, dando um efeito segregador para a comunidade que reclama por uma visibilidade plural.

A diversidade humana é muito mais complexa do que se estabelece na sigla LGBT, na qual as pessoas são livres para expressar-se afetivamente, amorosamente e sexualmente de todas as formas, rompendo com padrões limitantes (HMC, 2016, p. 90).

É nesta perspectiva de fuga dos padrões cis-heteronormativos que entra a teoria queer, trazendo a ideia de multiplicidade de identidades, articuladas de inúmeras formas, propondo o reconhecimento aberto e fluído de gênero e sexualidade (LEÓN, 2010, p. 59). De acordo com Maria Berenice Dias (2016, p. 71):

Entre os estudos de gênero envolvendo gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis destaca-se a Teoria Queer, que afirma ser a identidade sexual ou de gênero fruto de uma construção social. Não existem papéis sexuais decorrentes da verdade biológica, mas formas variáveis de desempenho sexual diversas da matriz masculino e

feminino. A teoria avança na desconstrução das identidades LGBTI, as considerando estigmatizantes. Dá mais atenção à formação da identidade sexual segundo os sujeitos do desejo, voltando o olhar às minorias excluídas de uma sociedade falocêntrica, androcêntrica e heterossexual.

O queer é usado como um termo “guarda-chuva”, utilizado para abranger todas as identidades sexuais e de gênero que não estão enquadradas nas letras da sigla, no padrão cis-heterossexual ou no padrão homossexual (HMC, 2016, p. 91). A teoria queer ganha força frente ao descontentamento da normatização, fugindo para o diferente que abandona a ideia do fixo (LOURO, 2018).

A esta concepção justifica a necessidade da visibilidade plural existente, não devendo a sociedade se limitar a determinadas identidades. Assim, ao longo do tempo, o termo utilizado para referir-se às minorias sexuais foi sendo modificado para inclusão de maior representatividade possível.

A sigla GLS aparece em 1993, fazendo referência a gays, lésbicas e simpatizantes, referindo-se a pessoas que apoiam a causa. Com o tempo, foi tornando necessário a inclusão dos bissexuais, travestis e transexuais, mudando o termo para LGBTT, se tornando logo após GLBT, representando transexuais e travestis na mesma letra (DIAS, 2016, p. 51).

Contudo, em 2008, durante a I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, houve mais uma transmutação da sigla, passando ao conhecido popularmente LGBT. A decisão se deu com atenção à uma maior visibilidade e destaque para as lésbicas, minoria infelizmente até hoje invisibilizada (DIAS, 2016, p. 51).

A problemática a partir daí foi pela atenção da sociedade com a representatividade e com a existência das mais diversas identidades existentes. A sigla LGBT não traz a universalidade de representações existentes que desafiam a ideologia hegemônica e conservadora.

É a partir daí que a sigla foi crescendo. A importância disso é direcionado à representação do máximo de identidades existentes possíveis, acrescidos do sinal “+” ao final, demonstrando que existem milhares de gêneros e sexualidades ainda não definidas ou conhecidas, formando a comunidade LGBTQIA+.

É comum para as pessoas que nunca estudaram acerca da sexualidade confundir três termos muito utilizados atualmente: sexo biológico, orientação sexual e identidade de gênero. São dimensões diferentes e independentes uma da outra (JESUS, 2012, p. 12),

se referindo à característica genital e cromossômica, à atração sexual/romântica e à autoidentificação da pessoa, respectivamente.

Para compreensão adequada de todos os termos inculcados em cada expressão, é preciso diferenciá-los. De acordo com o Manual de Comunicação LGBTI+, organizado por Toni Reis (2018), o sexo biológico “refere-se às características genitais e cromossômicas da pessoa ao nascer, podendo ser macho, fêmea ou intersexual”. Este último diz respeito à criança que nasce sem um sexo definido, transitando entre ambos, que possui características cromossômicas e/ou anatomia sexual tanto masculina como feminina.

Diferente do sexo biológico, a orientação sexual diz respeito a atração afetivo-emocional e/ou sexual, isto é, refere-se com quem a pessoa se relaciona (STF, 2020, p. 25). Nesta vertente, existem inúmeras orientações sexuais já identificadas, não se resumindo a hetero e homossexualidade. Muito além destes, está incluído o bissexual, pessoas que sentem atração por ambos os sexos; o pansexual, pessoas que sentem atração por outras pessoas, independente de gênero e sexo; o assexual, pessoa que não sente atração sexual por nenhum dos gêneros ou sexos; o intersexual, pessoas que naturalmente desenvolvem características sexuais que não se encaixam nas noções típicas de sexo feminino ou sexo masculino, entre outros (REIS, 2018).

É preciso tomar cuidado ao tratar acerca da orientação sexual, pois, ao contrário do que muitos pensam, não se trata de uma escolha, sendo o termo “opção sexual” politicamente incorreto, não sendo como se fosse uma característica de livre escolha do ser humano (DIAS, 2016, p. 55).

Por fim, destaca-se que a identidade de gênero corresponde a como a pessoa se reconhece, como homem ou mulher, que pode ou não ser compatível ao gênero do seu nascimento. Assim, determinada pessoa pode ser cisgênero, quando ela se identifica com o gênero que foi determinado quando nasceu; transgênero, quando não se identifica com o mesmo gênero de seu nascimento; agênero, que não se identifica com nenhum dos dois gêneros construídos socialmente, masculino e feminino; ou até mesmo não-binário, na qual a identidade de gênero da pessoa não está limitada a um só gênero (JESUS, 2012, p. 24).

Judith Butler (2003) afirma não fazer sentido traduzir o gênero como uma interpretação cultural do corpo rotulado num sexo propriamente dado, rotulando o próprio gênero. Para a filósofa, o “corpo” é uma construção em si mesmo, e a teoria da corporificação da análise de Beauvoir é limitado ao dualismo corpo/mente.

Gênero é o mecanismo pelo qual as noções de masculino e feminino são produzidas e naturalizadas, mas gênero pode muito bem ser o aparato através do qual esses termos podem ser desconstruídos e desnaturalizados.

Depreende-se com a autora que o gênero não é de forma alguma limitante e muito menos resumida de acordo com o sexo biológico. O masculino e o feminino são expressões de gênero tal qual existem diversas outras identidades e expressões.

Até os dias atuais, diversos estudos são identificados acerca da pluralidade de manifestações quando se refere a identidade de gênero e orientação sexual, marcados por um discurso cada vez mais representativo e não limitante, que não se encaixam mais no modelo tradicional e conservador, o que infelizmente possuem traços atuais e que inibem um avanço mais acelerado do entendimento trazido até o momento.

Luta e Resistência: A Conquista de Direitos voltados para as pessoas LGBTQIA+.

Historicamente, a pauta de discussão trazida sobre a defesa da cidadania e direitos das pessoas LGBTQIA+ é algo recente. Isso não se confunde com os primeiros traços da homossexualidade na história em que se tem conhecimento. A título exemplificativo, difundida na cultura greco-romana, os desejos e práticas sexuais eram vistas mais como questões morais e éticas e não algo que devem ser reprimidos (SPARGO, 2016, p. 22).

Na Grécia Antiga, a naturalidade das relações homossexuais era legítima, correspondendo até mesmo a uma necessidade. Fazia parte da vida, não sendo nada imposto ou visto com estranheza (BORRILLO, 2010).

É deste período que a maneira mais conhecida pela história grega de relação sexual é trazida, a pederastia, consistindo na relação homoerótica entre indivíduos do mesmo sexo, sendo entre homens adultos e jovens.

Vislumbra-se, assim, que apesar de ser bem aceito a relação homossexual (e até mesmo bissexual), havia a valorização do “polo ativo” da relação (DIAS, 2016, p. 57). Era o homem mais velho, o pederasta, visto como sábio e poderoso, aquele que ensinava a vida ao efebo.

Como afirma Maria Berenice Dias (2016, p. 58), “a bissexualidade estava inserida no contexto social, e a heterossexualidade aparecia como preferência de certo modo inferior e reservada à procriação”. Basta seguir a linha de que na antiguidade estes termos que usamos hoje para definir a sexualidade das pessoas não eram usados. Tornava-se algo indiferente e comum aos homens. Porém, não somente na Grécia Antiga a homossexualidade já era encarada com naturalidade na história.

O pós-doutor em ciências humanas, Estevão Rafael Fernandes, autor da obra “Existe índio gay? A colonização das sexualidades Indígenas no Brasil”, traz outro traço exemplificativo da história pela qual afirma que desde antes da colonização do Brasil a homossexualidade indígena já é percebida, sendo algo comum à época a relação entre dois homens (FERNANDES, 2016, p. 17-18).

Os índios tinham relações homossexuais dentro de suas comunidades de uma maneira natural. Não existia uma ideia de problema, erro, defeito. A noção de pecado veio juntamente com a colonização portuguesa, sendo Portugal um país eminentemente católico, onde a homossexualidade era criminalizada.

Somente a partir do século XVIII que, a partir da era iluminista e pelos valores trazidos pela Revolução Francesa, os comportamentos ligados à homossexualidade passaram a ser não mais vistos como crime. Porém, vislumbra-se que esta descriminalização não significou exatamente a abolição da intolerância em face das pessoas LGBTQIA+. A questão da sexualidade, quando não seguido o padrão heteronormativo, continua sendo algo visto como uma perversão (SANTOS, 2017, p. 34), visto pela psicanálise como um desvio de conduta sexual que não visa a genitalidade (FREUD, 2016).

Devido as modificações constantes dos costumes e valores na sociedade, a sexualidade não é mais uma conversa tabu como antes era, passando a não ser um assunto proibido e de difícil acesso, sendo enfrentado abertamente nas grandes mídias e debates institucionais (DIAS, 2016, p. 46).

Diante disso, no Brasil, em 1978, se forma o chamado “movimento homossexual brasileiro”, no qual ocorreu, em São Paulo, o primeiro coletivo que após foi denominado de “Somos – Grupo de Afirmação Sexual”, grupo pioneiro na articulação do movimento homossexual brasileiro (GREEN; QUINALHA; CAETANO; FERNANDES, 2018, p. 10). Desde então, são formados grupos que se juntam a esta luta que está longe de acabar.

Juntamente com o crescimento destes movimentos, o conservadorismo ofensivo também ganha mais força, pressionando os Poderes contra direitos sociais, sexuais e reprodutivos e intensificando a destruição de estruturas de combate à desigualdade de gênero e à LGBTfobia (FACCHINI, 2018).

Justamente em resposta às atrocidades e preconceitos vividos por esta população, se faz cada vez mais necessário a criação e o engajamento de movimentos sociais voltados para esta causa.

As transformações e mudanças na sociedade são geradas a partir de organizações coletivas iniciadas por conflitos em diversas esferas. Com a globalização, os movimentos sociais alcançaram níveis globais e atingem grandes massas, fazendo com que sejam cada vez mais estrondosas e efetivas.

Atualmente, o espaço foi aberto para movimentos que exigiam políticas públicas mais específicas, dentro de direitos já assegurados como, por exemplo, o movimento negro, voltados à garantia do acesso a saúde das pessoas que vivem com HIV e contra a sorofobia, voltados à garantia de igualdade salarial para as mulheres, entre muitos outros (LAVALLE; CARLOS; DOWBOR; SZWAKO, 2018, p. 22).

Anterior as lutas mais explícitas no Brasil, movimentadas na época da Ditadura Militar, o processo de afirmação de uma identidade gay no Brasil nos anos entre 1950 e 1960 foi gradativa, com a abertura de estabelecimentos voltados para a comunidade LGBTQIA+ (RODRIGUES, 2019, p. 91).

Entretanto, as primeiras movimentações mais explícitas no Brasil somente ocorreram no miolo da Ditadura Militar Brasileira, momento mais arriscado para o crescimento da voz das minorias, pelo caráter extremamente conservador e autoritário que era vivido no Brasil. A Ditadura atravancou a afirmação do movimento LGBTQIA+ no país, bem como os próprios modos de vida de gays, lésbicas, travestis e transexuais (QUINALHA, 2018, p. 16).

Se nos tempos atuais a força policial age de modo arbitrária em face das múltiplas minorias, torturando e matando pela justificativa da cor da pele e/ou orientação sexual e identidade de gênero, a repressão policial nos tempos do governo ditatorial foi a face mais visível da violência contra essas minorias.

No Século XX, quando se discutia acerca da sexualidade e gênero que não se encaixasse no padrão antiquado, o debate se voltava a patologização das perversões, sendo o disfarce de preconceitos religiosos, políticos e morais, só mudando a partir do final dos anos 70 (ALVES, 2016, p. 97).

A conexão das homossexualidades e a perversão foi uma ideologia básica adotada na época da Ditadura que sustentou e serviu como justificativa para a repressão à comunidade. Discursos médico-legais, ideias católicas tradicionais e valores conservadores sobre comportamento de gênero permeavam o discurso militar, tratando como uma das maiores ameaças a sociedade brasileira, segundo registros da Comissão Nacional da Verdade (2014).

Em companhia destes fatores, o movimento LGBTQIA+ era puxado para a clandestinidade, fazendo com que fosse necessário fugir do contato direto com o próprio Estado que restringiam as expressões não heteronormativas e, por outro lado, se afastar da exposição e vestir um personagem para conviver em sociedade junto à família, amigos e colegas de trabalho (QUINALHA, 2021, p.7).

Percebe-se nos escritos acerca da Ditadura Militar Brasileira que a grande maioria se volta ao embate político entre os militares e opositores daquele regime atual, sendo precário os relatos quanto as batalhas travadas pelas minorias sexuais em busca de sua liberdade sexual.

Não demorou muito para o aparecimento do que vinha a chamar “Movimento Homossexual Brasileiro”, movimento idealizado por João Silvério Trevisan, que tinha um ideal em comum, o antiautoritarismo, porém marcado por um fracionamento interno, sendo formado por múltiplos grupos, cada um defendendo a “autonomia” de seus ideais (MACRAE, 2018).

O *Lampião da Esquina*, jornal amplamente veiculado à época que trazia notícias e informações da cultura LGBTQIA+, trouxe uma enorme visibilidade a causa, iluminando o caminho da (re)existência da população LGBTQIA+, tão qual que a história do Movimento Homossexual Brasileiro se confunde com a trajetória do periódico, que, ainda em 1978, propiciou o surgimento de grupos de homossexuais assumidos que, fugindo da caricata figura de marginais ou doentes, passam a reivindicar suas posições na sociedade e clamar pelos seus direitos.

Em 1980, a partir de uma publicação-convite do historiador Luiz Mott, no jornal *Lampião da Esquina*, foi criada a primeira ONG brasileira e o mais antigo grupo em funcionamento ininterrupto, até os dias atuais, dentro do movimento LGBTQIA+: o Grupo Gay da Bahia, sendo o primeiro grupo homossexual a ser registrada como sociedade civil.

De acordo com o decano Luiz Mott (2018), a intenção do Grupo Gay da Bahia, junto ao novo grupo formado por 17 homossexuais (inicialmente), sempre foi de forma a realizar atividades diversas visando: a afirmação identitária LGBT; a luta contra a homofobia; a cidadania e a saúde LGBT; e a pesquisa acadêmica e manifestações artísticas.

Denominado carinhosamente como “Sindicato dos Gays”, o Grupo Gay da Bahia promove o acolhimento e a defesa dos Direitos LGBTQIA+, fundando grupos apoiadores, não só de gays, mas também de Lésbicas, Travestis, Transexuais e outras minorias

envolvidas na sigla representativa, bem como atuando diretamente no combate a LGBTfobia, por meio de associações, fóruns, apoio a pesquisas acadêmicas e manifestações artísticas e participação ativa em manifestações públicas como, por exemplo, a Parada do Orgulho LGBTQIA+. Ademais, o GGB é responsável pela produção de Boletins, desde 1982, que são usados principalmente como divulgação das violências e assassinatos cometidos contra pessoas LGBTQIA+ no Brasil, na qual será objeto de estudo posteriormente neste trabalho.

Com o passar dos anos, o movimento LGBTQIA+ foi crescendo acompanhado com a visibilidade da comunidade, ao passo que as minorias começaram aos poucos a ocupar espaços e ecoar suas vozes. De maneira louvável os direitos destas pessoas crescem de acordo com o que avança a sociedade. E a principal proteção foi com o advento da Constituição Federal de 1988, que trouxe consigo o princípio constitucional a não-discriminação.

O Princípio à Não-Discriminação como Direito Fundamental no Sistema Jurídico.

A não-discriminação é um princípio que aparece na base do sistema jurídico defendido pelo direito à igualdade. Trata-se do direito de que todos os indivíduos devem possuir as mesmas condições, mesmas oportunidades e mesmo reconhecimento como indivíduos merecedores do mesmo respeito e consideração dentro da sociedade (MOREIRA, 2020, p. 141-142).

A não-discriminação se trata de um direito de primeira dimensão, isto é, são direitos individuais com caráter negativo por exigirem diretamente uma abstenção do Estado, seu principal destinatário. Entretanto, quando é relacionado o princípio à não-discriminação com o direito a igualdade, há a ponte para os direitos de segunda dimensão, ligados ao valor de igualdade, de titularidade coletiva e com caráter positivo, exigindo atuações do Estado de promoção.

Não é somente na Constituição Federal que a igualdade, e decorrente a ele, a proibição de discriminação, são trazidos expressamente, mas também nos Tratados e Declarações Internacionais sobre Direitos Humanos que foram incorporados pelo Brasil por ser signatário destes, como, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos (1966).

Cunha Jr. (2014, p. 536) esmiuça que a igualdade traduz o tratamento concordante e adequado a todos tanto perante a ordem jurídica (igualdade formal), quanto a

oportunidade de acesso aos bens da vida (igualdade material), afastando qualquer forma de privilégio e perseguição.

O conceito jurídico de discriminação se traduz em toda distinção, exclusão ou preferência que tenha por objeto ou efeito anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício da vida em pé de igualdade dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos econômico, social, cultural ou de qualquer natureza pública (SIQUEIRA, 2018, p. 182).

Leva-se então que o princípio a não-discriminação é o direito a toda pessoa, sem distinção, a ser tratada de forma igualitária, independente de raça, sexo, religião, etnia, sendo agraciado por todos os direitos humanos e o direito à proteção contra a discriminação por diversos motivos.

Para que o ato de discriminar seja realmente tipificado, este deve possuir caráter ilícito e/ou odioso se a situação ferir os direitos fundamentais de modo a estigmatizar pessoas ou grupos por meio de estereótipos, ou seja, quando aquilo que é dito é discurso de ódio e com o intuito de ofender, o que acontece na discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, por exemplo.

A discriminação baseada na orientação sexual e identidade de gênero tem características que a distinguem de outros tipos de exclusão social, pois se baseia na expressão da sexualidade e sua relação com o significado social de gênero. Como a sexualidade não é necessariamente visível, esses indivíduos podem ocultar fatores que possam motivar comportamentos discriminatórios. Entretanto, por não poderem expressar a sua identidade, são submetidas a abalos psicológicos significativos, impedindo o acesso livre de cidadania (MOREIRA, 2020, p. 662).

Nas palavras de Borrillo (2010, p. 40):

O homossexual sofre sozinho o ostracismo associado à sua homossexualidade, sem qualquer apoio das pessoas à sua volta e, muitas vezes, em um ambiente familiar também hostil. Ele é mais facilmente vítima de uma aversão a si mesmo e de uma violência interiorizada, suscetíveis de levá-lo até o suicídio.

Nesta esteira, a discussão da discriminação por sexualidade e gênero traduz-se num tipo de comportamento discriminatório por pessoas fora da cadeira heteronormativa e cisgênera, isto é, para aquele que gosta de pessoas do mesmo sexo, ou simplesmente não são sexuais em sua essência, e não se identifica com o próprio corpo que nasceu.

Desta forma, é dentro dos Direitos Humanos que tem se buscado compreender e enfrentar a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. Sobretudo são os direitos fundamentais que são os maiores fundamentos no combate à discriminação, amparados pelos princípios da igualdade e dignidade humana, legitimando o direito da antidiscriminação.

Entretanto, ainda há índices alarmantes de violência e homicídios devido a LGBTfobia, o que leva o Brasil a ser um dos países que mais mata a população LGBTQIA+ no mundo (FRANCO; NERY, 2018). Segundo o Grupo Gay da Bahia (2020), “a cada 26 horas um LGBT+ é assassinado ou se suicida vítima da LGBTfobia”, o que leva a conclusão que quase todos os dias uma pessoa LGBTQIA+ entra para a estatística, tornando o direito constitucional à não-discriminação cada vez mais falho.

As Políticas Públicas como Instrumento para Efetivação de Direitos Fundamentais.

Com a carência de ações que visem o combate à violência contra as minorias sexuais, é cada vez mais necessário a implementação de políticas públicas por parte do Poder Executivo, principal executor de tais políticas, responsável pelo planejamento de ação e pela aplicação da medida, e por parte do Poder Legislativo, a partir da criação de leis referentes a uma determinada política pública.

As políticas públicas envolvem toda a sociedade e está em todas as áreas, envolvendo questões sociais, políticas, econômicas, até mesmo questões específicas de determinados grupos de pessoas que necessitam destas como efetivação de seus direitos. Este conjunto de ações podem ter apoio tanto de entidades civis, quanto entidades públicas.

Para Maria Paula Dallari Bucci (2013, p. 13), a política pública é um programa governamental, com arranjos institucionais que expressam o Estado em movimento fomentado por um conjunto de iniciativas e medidas articulado por suportes e formas jurídicas diversas. O movimento que se dá à máquina pública, conjugando competências, objetivos e meios estatais é feito a partir do impulso do governo.

Desta forma, é possível identificar as políticas públicas como arranjos institucionais complexos, não reduzidas a meras disposições jurídicas, bem como não diz respeito apenas a políticas sociais, mas é um conjunto de ações e programas que efetivam a cidadania e os direitos dispostos no ordenamento jurídico.

É certo que o Estado Democrático de Direito é propício para a fase de formulação e implementação de políticas públicas, com uma necessidade de cooperação entre Estado e sociedade para a legitimação destas (NETO; SOUZA; LERNER, 2018, p. 17-19).

Criada as políticas públicas, estas têm como objetivo a resolução de demandas sociais, educacionais, sanitárias, entre outras existentes na sociedade. Com isso, percebe-se que as políticas servem como aparato para a efetivação de direitos fundamentais trazidos pela Constituição Federal.

Entretanto, o crescimento dos problemas estruturais, sociais e econômicos têm sido responsáveis por uma grave crise que o Estado enfrenta por acabar não dando conta das inúmeras demandas que surgem, deixando explícito a carência de instrumentos para a efetividade dos direitos fundamentais (BOSCO, 2009).

A partir deste ponto que é perceptível que o poder público carrega a responsabilidade da efetivação de políticas públicas voltadas a garantir a todos a efetivação dos direitos fundamentais, mediante a concretização do Estado Democrático de Direito. É de responsabilidade federal, estadual e municipal a construção de políticas públicas para o combate as feridas causadas ao sistema jurídico brasileiro.

No ponto que o Poder Legislativo se mantém na inércia no que se refere a proteção dos direitos LGBTQIA+, reforça a necessidade de que outros agentes, sendo de outros poderes governamentais ou órgãos da sociedade civil, se movimentem na iniciativa de efetivar a proteção dos direitos humanos destas pessoas.

Desde o ano de criação da atual Constituição Federal Brasileira que o Brasil vem construindo políticas públicas específicas ou, ao menos, que envolvam as minorias sexuais.

Porém, o campo das políticas públicas é um ambiente discricionário, segundo Maria Goretti Dal Bosco (2009). A autora justifica sua posição sobre a excessiva liberdade que o Poder Executivo dispõe para definir os investimentos públicos, ainda que dependa de aprovação e seja exigível a prestação de contas. Com isso, a falta de efetividade dos direitos sociais acaba sendo crescente, demonstrando o desajuste das políticas públicas adotadas pelos sucessivos governos.

Além disso, o problema é que a força conservadora não está somente no Poder Legislativo, mas em todo o sistema jurídico, o que ajuda no entrave da agenda LGBTQIA+. Vislumbra-se este fato na inércia da proteção às minorias sexuais pelo Poder Executivo e Legislativo, o que desencadeia um ativismo judicial cada vez mais alto. Entretanto, o que se vê como um ponto positivo, o ativismo judicial acaba por quebrar a

segurança jurídica que a norma e uma política pública traria, além da construção de uma fila de decisões, que gera uma espera exacerbada por uma resposta que deveria vir pela sociedade política.

Crenças, valores e tradições conservadoras são fortes peculiaridades que devem ser levadas em conta como uma enorme barreira para a formulação e implementação de políticas públicas no campo da sexualidade e gênero (MELLO; AVELAR; MAROJA, 2012, p. 294).

A falta de investimento público e a consequente escassez de produção de conhecimento acerca da temática vem em decorrência deste fator, e resulta na exclusão das minorias. Saraiva (2017, p. 97) lembra que o Governo Dilma Rousseff sofreu diversas restrições que fizeram com que a ex-presidenta anunciasse alguns retrocessos como, por exemplo, o cancelamento do Projeto Escola sem Homofobia. E a retirada desses investimentos se deu em decorrência do aumento das pressões pelo Congresso Nacional, principalmente por grupos conservadores.

Relatórios do Grupo Gay da Bahia (2017 – 2021).

Feitosa (2017, p. 21) aponta as dificuldades que o país encontra no levantamento destes índices, seja pelo desafio na elaboração de estatísticas no campo da sexualidade e gênero, ou pelo preconceito destinado à comunidade por várias instâncias estatais. Desta forma, foram utilizados dados trazidos pelo Grupo Gay da Bahia para ilustrar esta violência.

Sobre o Relatório de Pessoas LGBT Mortas no Brasil de 2017 (MOTT; MICHELS, 2017), foi verificado que o país sofreu o ápice de mortes de pessoas LGBTQIA+, totalizando 445 vidas perdidas, sendo 387 por assassinatos e 58 por suicídios. Segundo os autores, “nunca antes na história desse país registraram-se tantas mortes”. Foi um aumento de 30% em relação a 2016, quando registraram-se 343 mortes.

Sobre o Relatório de População LGBT Morta no Brasil em 2018 (MOTT; MICHELS, 2018), é observado a diminuição de 6% na quantidade de mortes no Brasil, passando para 420 vidas perdidas, sendo 320 homicídios (76%) e 100 suicídios (24%).

Sobre o Relatório de Mortes Violentas de LGBT+ no Brasil em 2019 (OLIVEIRA; MOTT, 2019), a redução de mortes da população LGBTQIA+ é ainda mais expressiva, totalizando 329 vidas perdidas, distribuídos em 297 homicídios (90,3%) e 32 suicídios (9,8%).

Em 2020, o Observatório de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil apontou 237 mortes no país, predominando os homicídios com 215 registros (90,71%), contra 13 casos

de suicídios (5,48%) (GASTALDI; MOTT; OLIVEIRA; AYRES; SOUZA; SILVA, 2021).

Aponta Oliveira e Mott (2019) que é animadora a redução do número de mortes no país, porém ainda não foi trazido a conhecimento as condicionantes que levaram a esta inversão no curso de crescimento do número de vítimas.

Importante salientar que são inúmeros os casos de subnotificações de mortes de pessoas LGBTQIA+, sendo um obstáculo para o direcionamento do real quadro de violência LGBTfóbica no país, impedindo a construção de políticas públicas e de erradicação da cultura da impunidade (FEITOSA, 2016, p. 316).

Desta forma, apesar da redução esperada no número de mortes de pessoas LGBTQIA+ no Brasil, como afirma a própria ONG (2021), o Brasil continua sendo o país que mais mata a comunidade LGBTQIA+ no mundo, vez que uma vida é retirada por LGBTfobia a cada 26 horas, seja por homicídio ou suicídio.

Conclusão.

Pelo que se verifica nos Relatórios de Violência contra a População LGBT do Grupo Gay da Bahia, verificados dos anos de 2017 até 2021, há uma inexpressiva redução do número de mortes no país, porém o Brasil continua sendo o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo, devendo ser preciso o aumento de realização de políticas públicas com o fito de erradicar a LGBTfobia no país.

Entretanto, como foi sedimentado neste artigo, há uma extrema dificuldade na realização de políticas públicas, principalmente por três fatores: primeiro, a dificuldade em torno da produção de conhecimentos sobre as especificidades da comunidade LGBTQIA+, o que causa uma barreira para a construção de políticas públicas que possam ajudá-las; segundo, a falta de investimento para com estas políticas, vez que na agenda política a luta do movimento LGBTQIA+ fica sempre em segundo plano, e este fator contribui para a dificuldade da produção de conhecimento; e o terceiro, e mais importante fator, é o preconceito enraizado contra as minorias sexuais por uma força conservadora, que faz com que seja criado uma resistência governamental no âmbito do sistema jurídico.

Veza que está sendo discutido aqui uma política de Estado, isto é, políticas que percorrem instâncias de discussão e estudo dentro das respectivas esferas da máquina pública, por representantes de diversos grupos organizados, sendo bem mais complexa em sua elaboração e execução do que uma política de Governo, por exemplo, há o

envolvimento de inúmeras burocracias como, por exemplo, o financiamento estatal, a verba pública, o interesse da atuação de entidades governamentais e não governamentais, o que torna a efetividade de ações para o combate a não-discriminação complexa e que seja trabalhada em um longo espaço de tempo.

Também deve-se ter em mente que qualquer política pública, principalmente envolvendo a não-discriminação não é uma política de curto prazo, não podendo se utilizar de um pequeno espaço de tempo para ter resultados da política implementada. Trata-se de uma discussão a longo prazo, sendo construído e observado ao longo do tempo.

Desta maneira, conclui-se que é extremamente necessário a realocação da pauta LGBTQIA+ como uma das prioridades, vez que a LGBTfobia é um dos maiores fatores de homicídios e suicídios atualmente no país.

Referências Bibliográficas

- ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Trad.: Virgílio Afonso da Silva. 2ª Ed. São Paulo. Editora Malheiros. 2017.
- APPIO, Eduardo. **Direito das Minorias**. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo. 2008.
- BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. A Não-Discriminação como Direito Fundamental e as Redes Municipais de Proteção a Minorias Sexuais – LGBT. **Revista de Informação Legislativa**. Nº 186. Abr./Jun. Brasília. 2010.
- BARROSO, Luís Roberto. Diferentes, mas Iguais: O Reconhecimento Jurídico das Relações Homoafetivas no Brasil. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**. Nº 17. Jan/jun. 2011.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Nova Fronteira: Rio de Janeiro. 1980.
- BENTO, Berenice. **Transviad@s: Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos**. EDUFBA. Salvador. 2017.
- BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2010.
- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Tradução: Maria Helena Kühner. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2002.
- BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014.
- _____. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

_____. **Portal Memórias da Ditadura**. Instituto Vladimir Herzog. 2014. Disponível em: <<http://memoriasdaditadura.org.br/>>.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva. 2013.

BUTLER, Judith. **Corpos que Importam**: Os limites discursivos do “sexo”. 1ª Ed. Editora N-1: São Paulo. 2019.

_____. **Problemas de gênero**: Feminismo e subversão da identidade. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003.

CANOTILHO, J.J. GOMES. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 3ª Ed. Coimbra: Almedina. 1997.

COLLING, Leandro (Org.). **Stonewall 40+ o que no Brasil**. EDUFBA. Nº 9. Salvador. 2011.

CUNHA JÚNIOR, Dirley. **Curso de Direito Constitucional**. 8ª ed. Salvador. Editora Juspodivm. 2014.

DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo**. 3ª ed. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2017.

_____. **Homoafetividade e Direitos LGBTI**. 7ª ed. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2016.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I** – a vontade do saber. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1988.

_____. **História da Sexualidade II** – o uso dos prazeres. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1984.

FREUD, Sigmund. **Três ensaios sobre a teoria da sexualidade, análise fragmentária de uma histeria (“O caso Dora”) e outros textos**. Tradução: Paulo César de Souza. 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2016.

GARGARELLA, Roberto. **Expandiendo La Democracia**. Democracia y Derecho Penal: El caso de las protestas sociales. In: GARGARELLA, Roberto; BERNUZ, María José; GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Redes de Mobilizações Cívicas no Brasil Contemporâneo**. 7ª Ed. Editora Vozes: Rio de Janeiro. 2013.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos Movimentos Sociais**: Paradigmas Clássicos e Contemporâneos. Edições Loyola: São Paulo. 1997.

GORISH, Patrícia. **O Reconhecimento dos Direitos Humanos LGBT**: de Stonewall à ONU. Curitiba. Appris. 2014.

- GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (Orgs.). **Ditadura e homossexualidades: Repressão, resistência e a busca da verdade.** São Carlos: EdUFSCar. 2019.
- GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (Orgs.). **História do Movimento LGBT no Brasil.** Editora Alameda. 1ª ed. São Paulo. 2018.
- JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre Identidade de Gênero: Conceitos e Termos.** 2ª Ed. Brasília. 2012.
- MACRAE, Edward. **A Construção da Igualdade: política e identidade homossexual no Brasil da “abertura”.** Salvador: EDUFBA. 2018.
- MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno de; MAROJA, Daniela. Por Onde Andam as Políticas Públicas para a População LGBT no Brasil. **Revista Sociedade e Estado.** Vol. 27. n. 2 Mai./ago. 2012.
- MENDONÇA, Gismália Marcelino. **Manual de Normalização para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos.** Salvador. UNIFACS. 2013.
- MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório.** São Paulo: Editora Contracorrente. 2020.
- MOTT, Luiz; MICHELS, Eduardo. **Pessoas LGBT Mortas no Brasil: Mortes Violentas de LGBT no Brasil. Relatório 2017.** Grupo Gay da Bahia. 2017.
- _____. **População LGBT Morta no Brasil: Mortes Violentas de LGBT no Brasil. Relatório 2018.** Grupo Gay da Bahia. 2018.
- MOTT, Luiz. **O Imprescindível GGB, Grupo Gay da Bahia.** In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (Orgs.). **História do Movimento LGBT no Brasil.** Editora Alameda. 1ª ed. São Paulo. 2018.
- QUINALHA, Renan. **Contra a Moral e os Bons Costumes: a ditadura e a repressão à comunidade LGBT.** Coleção Arquivos da Repressão no Brasil. 1ª Ed. Editora Companhia das Letras: São Paulo. 2021.
- PLATÃO. **O Banquete.** Versão Eletrônica. Minas Gerais: VirtualBooks. 2003.
- REIS, Toni (Org.). **Manual de Comunicação LGBTI+: substitua preconceito por informação correta.** GayLatino. 2018.
- SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo. 2009.
- TREVISAN, João Silvério. **A Resistência dos Vaga-lumes: mobilização da comunidade LGBT no Brasil.** Editora Objetiva. 2020.

_____. **Devassos no Paraíso:** a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4ª Ed. Editora Objetiva. 2018.